



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2019 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO NOVA ALIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E A EMPRESA VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLAGEM EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81 e Inscrição Estadual n.º 13.689.098-9 estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 1.756, Bairro Alvorada, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. MAYKON STYVER FERREIRA ALVES, portador do RG n.º 17909430 SSP/MT e CPF n.º 018.887.371-66, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2019**, e do **Contrato n.º 128/2019**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo o aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, nos termos dos art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, e ainda amparado na cláusula quinta do contrato de n.º 128/2019, que prevê que por acordo das partes, o contrato poderá ser aditivado, desde que sejam respeitados os termos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

##### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.**

**5.1.** Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **execução** da obra e vigência que será acrescido mais 30 (trinta) dias, passando assim o prazo de execução para 660(seiscentos e sessenta) dias a partir de **09/07/2021 à 08/08/2021**.

##### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA**

**6.1.** A vigência do contrato será de **01/08/2021 à 31/08/2021**.

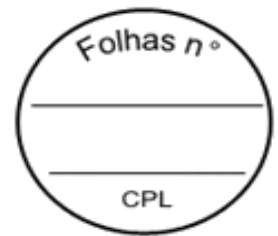
(...)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 06/05/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**4.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.



E, para constar, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 02 de Julho de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**VITURINO PAVIMENTAÇÃO E**  
**TERRAPLAGEM EIRELI**  
**MAYKON STYVER FERREIRA ALVES**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROB EDSON LIMA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: ARIIVALDO DO N. JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42